

JUSTIFICATIVA Nº 11062020/01-CPL/PMA

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Amapá-AP, 11/06/2020.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá



Processo: 11062020/01-CPL/PMA

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: MR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 02.924.131/0001-90

Valor Total: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de 06 máquinas pesadas, da Capital do Estado até a Sede do Município de Amapá-AP, Junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Exmº Senhor Prefeito,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **MR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 02.924.131/0001-90** referente a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de 06 máquinas pesadas, da Capital do Estado até a Sede do Município de Amapá-AP, Junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Processo Nº 11062020/01-CPL/PMA.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas XX, XX e XX, para a realização no serviço de transporte de 06 máquinas pesadas, da Capital do Estado até a Sede do Município de Amapá-AP, Junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 22 de Junho de 2020.


ADELINO ADILSON PEIXOTO BASTOS
Presidente da CPL/PMA
Decreto nº 154/2019